ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.418, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Vida Plena Amor Exigente – AVIPAE, de Santa Rosa/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Associação Vida Plena Amor Exigente – AVIPAE, organização da sociedade civil de interesse público, CNPJ 05.366.113/0001-29, com sede na Rua Guairá, 1100, Bairro Esperança, na cidade de Santa Rosa, RS, mantenedora das Comunidades Terapêuticas: São Nicolau de Itajubá, Porto Mauá/RS; São João Batista de Ponte Pratos, Horizontina/RS; São Miguel, de Giruá/RS; São Luiz Gonzaga Pilão, de Alecrim/RS e São Lourenço e Tupãcy, de Santa Rosa/RS, referentes ao tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, pelo processo de desintoxicação, conscientização e ressocialização, em regime de internação, para adolescentes e adultos do sexo feminino ou masculino, no valor mensal de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por internado.

Parágrafo único. O valor a ser pago destina-se a cobrir as despesas do atendimento terapêutico, alimentação e hospedagem do internado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.112 - SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3390/39-389 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.243, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 29 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 29/05/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.